PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.243 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.991.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA O EXERCÍCIO DE 1992

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 03 de dezembro de 1.991, **APROVOU**, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal de Guariba, **sanciono** e promulgo a seguinte ...

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - Estado de São Paulo

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 1992 , estima a receita e fixa a despesa em Cr$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor e das especificações dos quadros integrantes deste orçamento, observado o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		Cr$ 2.750.000.000
Receita Tributária	Cr$	210.000.000
Receita Patrimonial	Cr$	34.000.000
Receita Industrial	Cr$	7.000.000
Receita de Serviços	Cr$	2.000.000
Trasferências Correntes	Cr$	2.467.000.000
Outras Receitas Correntes	Cr$	30.000.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr$	50.000.000
Operações de Crédito	Cr$	46.500.000

Alienação de Bens	Cr$	3.000.000
Transferências de Capital	Cr$	500.000
TOTAL GERAL DA RECEITA:	Cr$	2.800.000.000

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃO

1 - PODER LEGISLATIVO		
10 - Câmara Municipal	Cr$	200.000.000
2 - PODER EXECUTIVO		
20 - Gabinete do Prefeito	Cr$	125.000.000
30 - Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral	Cr$	65.000.000
40 - Secretaria de Administração	Cr$	300.000.000
50 - Secretaria de Finanças	Cr$	50.000.000
60 - Secretaria de Obras e Serviços	Cr$	620.000.000
70 - Secretaria de Educação e Cultura	Cr$	760.000.000
80 - Secretaria de Saúde	Cr$	290.000.000
90 - Secretaria de Assistência Social	Cr$	190.000.000
100- Encargos do Município	Cr$	200.000.000
TOTAL	Cr$	2.800.000.000

Cartório do Registro Civil da Séde da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

II- DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- RECURSOS DO TESOURO DO MUNICÍPIO		
1 - Despesas Correntes	Cr$	2.750.000.000
2 - Despesas de Capital	Cr$	50.000.000
TOTAL	Cr$	2.800.000.000

III- DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr$	200.000.000
02 - Judiciária	Cr$	41.000.000
03 - Administração e Planejamento	Cr$	756.500.000
08 - Educação e Cultura	Cr$	810.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	280.000.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr$	76.000.000
13 - Saúde e Saneamento	Cr$	240.000.000
15 - Assistência a Previdência	Cr$	206.500.000
16 - Transportes	Cr$	190.000.000
TOTAL	Cr$	2.800.000.000

Cartório do Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

IV- DESPESA POR PROGRAMAS DE GOVERNO

01 - Processo Legislativo	Cr$	200.000.000
04 - Processo Judiciário	Cr$	41.000.000
07 - Administração	Cr$	530.500.000
08 - Administração Financeira	Cr$	143.000.000
09 - Planejamento Governamental	Cr$	43.000.000
17 - Preservação de Recursos Na-		

	turais Renováveis	Cr$	20.000.000
30 -	Segurança Pública	Cr$	70.000.000
41 -	Educação de Criança de 0 a 6 anos	Cr$	90.000.000
42 -	Ensino Fundamental	Cr$	500.000.000
43 -	Ensino Médio	Cr$	10.000.000
44 -	Ensino Superior	Cr$	80.000.000
46 -	Educação Física e Desportos	Cr$	10.000.000
47 -	Assistência a Educandos	Cr$	50.000.000
48 -	Cultura	Cr$	30.000.000
49 -	Educação Especial	Cr$	40.000.000
58 -	Urbanismo	Cr$	10.000.000
60 -	Serviços de Utilidade Pública	Cr$	270.000.000
62 -	Indústria	Cr$	76.000.000
75 -	Saúde	Cr$	240.000.000
76 -	Saneamento	Cr$	10.000.000
81 -	Assistência	Cr$	190.000.000
82 -	Previdência	Cr$	1.500.000
84 -	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Cr$	15.000.000
88 -	Transporte Rodoviário	Cr$	20.000.000
91 -	Transporte Urbano	Cr$	110.000.000
TOTAL		Cr$	2.800.000.000

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

Artigo 4º - O orçamento da Seguridade Social, cujos valores estão incluídos no Orçamento Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 1992, estima a receita e fixa a despesa em Cr$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros), assim distribuídas:

Secretaria Municipal de Saúde:..... Cr$ 290.000.000
Secretaria de Assistência Social:..... Cr$ 190.000.000

TOTAL:..... Cr$ 480.000.000

artório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, observado o disposto nos artigos 7º, inciso I, e 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo 1º - A autorização, de que trata este artigo, não onerará o limite nele previsto, quando destinado a suprir insuficiência nas dotações relativas a dívida municipal e débitos constantes de precatórios judiciais.

Parágrafos 2º - As dotações vinculadas a recursos oriundos do Estado e da União, constantes do Orçamento, bem assim os convênios já celebrados, poderão ser suplementadas até o limite das transferências recebidas, observada a legislação referida neste artigo.

Artigo 6º - No curso da execução orçamentária, o Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o disposto no § 8º, do artigo 165, da Constituição Federal, observado o limite fixado pelo inciso III, do artigo 131, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 7º - Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante Ato da Mesa, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas, utilizando, como recursos disponíveis, os resultantes de anulação, parcial ou total, de suas próprias verbas orçamentárias.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL D. GUARIBA
Estado de São Paulo

Guariba, 11 de dezembro de 1991.

PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Assessor Técnico-Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca, para arquivamento, no dia 13 de dezembro de 1991.

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Limo
Oficial Ma

LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior